



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA LEI ORGANICA
PROCESSO
APROVADA

Nº: 005/04.
Nº: 047/04.
EM: 04/08/04.

**Modifica o Parágrafo 2º do Art. 35 da
Lei Orgânica do Município de Corumbá.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil **APROVA** e nos Termos do Art. 59, § 2.º. da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte :

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, passa ter a seguinte redação:

Art. 35 -

Parágrafo 2º - O número de vereadores segundo Princípios estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, será de onze (11) Vereadores em razão da proporcionalidade ao número de habitantes de Corumbá.

Art. 2º - Esta **EMENDA Á LEI ORGÂNICA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2004.


Roberto Gomes Façanha
Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA LEI ORGANICA
PROCESSO
APROVADA

Nº: 005/04.
Nº: 047/04.
EM: 04/08/04.

**Modifica o Parágrafo 2º do Art. 35 da
Lei Orgânica do Município de Corumbá.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil **APROVA** e nos Termos do Art. 59, § 2.º. da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte :

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, passa ter a seguinte redação:

Art. 35 -

Parágrafo 2º - O número de vereadores segundo Princípios estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, será de onze (11) Vereadores em razão da proporcionalidade ao número de habitantes de Corumbá.

Art. 2º - Esta **EMENDA Á LEI ORGÂNICA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2004.


Roberto Gomes Façanha
Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA LEI ORGANICA
PROCESSO
APROVADA

Nº: 005/04.
Nº: 047/04.
EM: 04/08/04.

Modifica o Parágrafo 2º do Art. 35 da
Lei Orgânica do Município de Corumbá.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil **APROVA** e nos Termos do Art. 59, § 2.º. da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte :

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, passa ter a seguinte redação:

Art. 35 -

Parágrafo 2º - O número de vereadores segundo Princípios estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, será de onze (11) Vereadores em razão da proporcionalidade ao número de habitantes de Corumbá.

Art. 2º - Esta EMENDA Á LEI ORGÂNICA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2004.


Roberto Gomes Façanha
Presidente.